

Importância da Comissão de Controle de Infecções Hospitalares nos hospitais veterinários do Brasil

(The importance of the nosocomial infection control committee in the veterinary hospitals in Brasil)

SILVA, B.R.F.¹; MUNHOZ, P.M.²; WOSIACKI, S.R.^{2*}

¹ Curso de Especialização Lato sensu, Modalidade Residência Médico-Veterinária, Campus Regional de Umuarama, Universidade Estadual de Maringá (UEM)

² Docente do Departamento de Medicina Veterinária, Campus Regional de Umuarama, Universidade Estadual de Maringá (UEM), Umuarama, PR Cx. Postal: 65, CEP: 87501-970, Brasil. * Autor para correspondência: swosiacki@uem.br

Artigo enviado em 30/03/2015, aceito para publicação em 19/04/2015.

RESUMO

A infecção hospitalar é uma realidade em veterinária, sendo relacionada a vários fatores. Possui grande importância não só devido ao impacto direto sobre os pacientes, mas também devido ao fato de que bactérias resistentes podem ser transmitidas de animais domésticos às pessoas e vice-versa, o que hoje em dia pode ser facilitado pelo contato maior entre essas espécies. A LEI Nº 9.431 de 6 de janeiro de 1997, decretou que os hospitais do Brasil são obrigados a manter um Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH) a partir da data de sua publicação, assim como uma Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH). No Brasil, os hospitais humanos, apesar das dificuldades e falhas, já possuem PCIH e CCIH, diferentemente da grande maioria dos hospitais veterinários, que não se adequaram a lei.

PALAVRAS-CHAVE: Infecção hospitalar; Hospitais veterinários; Programa de Controle de Infecções Hospitalares; Comissão de Controle de Infecções Hospitalares.

ABSTRACT

The nosocomial infection is a reality in veterinary practice and related to several factors. It is very important because of the direct impact on patients, and because of the fact that resistant bacteria can be transmitted from domestic animals to people and vice versa, what can be facilitated today by the biggest contact between these species. The Law No. 9431 of January 6, 1997, decreed that hospitals in Brazil are required to maintain a Program to Control Nosocomial Infections (PCIH) from the date of its publication, as a Committee of Nosocomial Infection Control (CCIH). In Brazil, human hospitals, despite the difficulties and failures, already have PCIH CCIH, unlike the vast majority of veterinary hospitals that do not fit the bill.

KEY-WORDS: Nosocomial infection; Veterinary hospitals; Program to Control Nosocomial Infections; Committee of Nosocomial Infection Control.

INTRODUÇÃO

Entende-se por infecção hospitalar (IH), qualquer infecção que seja adquirida durante o período de internação do paciente, manifestando-se enquanto o paciente está no hospital ou após sua alta, desde que relacionada aos procedimentos hospitalares.

Segundo Roza et al. (2003) e Weese et al. (2006), em ambientes de atenção à saúde humana e

veterinária, há numerosos micro-organismos disseminados pelo ar, água e superfícies. Esses micro-organismos estão também colonizando os pacientes e todas as pessoas que exercem alguma atividade nestes locais. Estes micro-organismos estão envolvidos no desencadeamento da IH ou nosocomial, gerando maior morbidade e mortalidade em pacientes imunossuprimidos, pacientes com endocrinopatias, pós-cirúrgicos,

Rev. Ciên. Vet. Saúde Públ., v. 2, n.1, p. 066-070, 2015

queimados e aqueles submetidos a cuidados de terapia intensiva. Como agravante, as bactérias envolvidas em IH são frequentemente resistentes a múltiplos antimicrobianos (WEESE e DUIJKEREN, 2010).

A LEI Nº 9.431 de 6 de janeiro de 1997, sancionada pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso, decretou que os hospitais do Brasil são obrigados a manter um Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH) a partir da data de sua publicação, assim como uma Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH).

Sabe-se que nos hospitais humanos brasileiros, apesar de dificuldades de planejamento, prevenção e controle das IH, o PCIH, assim com as comissões de prevenção e controle de infecções hospitalares (IH) já estão bem estabelecidas. Já na grande maioria dos hospitais veterinários do Brasil, ocorre ausência das comissões, não havendo o estabelecimento de normas para o controle e prevenção da IH. Esse quadro é muito preocupante, tanto no ponto de vista do bem-estar animal, quanto de bem-estar social, visto que muitas zoonoses podem ser transmitidas dentro do ambiente hospitalar, apresentando risco à saúde da equipe médica e também à saúde das pessoas contactantes a partir do momento que o paciente recebe alta.

DESENVOLVIMENTO

Penna et al. (2006) citam que menos de 20% dos hospitais humanos brasileiros têm uma estrutura adequada para o controle e prevenção de infecções hospitalares, fazendo com que cerca de 13% dos pacientes admitidos em hospitais brasileiros no Sistema Único de Saúde (SUS) adquiram infecções hospitalares, quando o máximo tolerado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) é 5,7%. Os autores consideram ainda que se as boas práticas de higiene e o uso racional de

antibióticos fossem implantados na rotina hospitalar, poder-se-ia evitar um terço desses casos. Apesar desse quadro, diferentemente da medicina veterinária, as comissões do PCIH dentro dos hospitais humanos já estão estabelecidas.

A responsabilidade do Médico Veterinário não é diferente da responsabilidade de qualquer outro profissional de saúde. O compromisso com a população deve e tem que ser salvaguardado, em todos os aspectos, principalmente no que concerne à saúde, segurança e bem-estar social. Os clínicos e cirurgiões costumam, em sua maioria, descumprir regras básicas de segurança pessoal e coletiva. Esta situação ocorre não por indisciplina ou negligência; mas quase sempre por desconhecimento. Assim, a ausência de um PCIH dentro dos hospitais veterinários do Brasil contribui para a persistência e até piora do descaso com a prevenção e controle das IH nesses ambientes.

As atividades do Programa Nacional de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH) tiveram suas diretrizes e normas definidas pela Portaria GM nº 2616, de 12 de maio de 1998.

Através da interpretação das leis, assim como de todas as portarias e demais publicações legais, pode-se ter plena certeza de que não há uma distinção entre ambientes humanos e veterinários, tornando-se como verdade a obrigatoriedade da existência do PCIH dentro dos hospitais veterinários, assim como o cumprimento, por toda a sociedade veterinária, de qualquer lei em que se aplique o termo “hospital”.

A infecção hospitalar, em pacientes cirúrgicos e não cirúrgicos, é uma realidade em veterinária, sendo relacionada a vários fatores. Tem grande importância não só devido ao impacto direto sobre os pacientes, mas também devido ao fato de que bactérias multirresistentes podem ser transmitidas de animais domésticos às pessoas (JOHNSON, 2002; OGEER-GYLES et al., 2006) e

vice-versa, o que atualmente pode ser facilitado pelo contato mais próximo que essas espécies mantém (UMBER e BENDER, 2009). Vários fatores favoreceram a ocorrência de infecção, devendo-se adotar condutas na prevenção da infecção hospitalar em veterinária (JOHNSON, 2002) à semelhança do que é feito em medicina humana (OGEER-GYLES et al., 2006; ANVISA, 2009; CDC, 2009; CDC, 2015).

No Brasil, a preocupação sanitária data entre os séculos XVIII e XIX, pouco após o seu surgimento na Europa, embora já no século XVI tenham ocorrido ações de fiscalização e de punição de curta efetividade (COSTA e ROZENFELD, 2000).

Para o controle sanitário de serviços e produtos de interesse e de atenção à saúde, o poder público tem como responsabilidade fazer com que as normas e legislações relacionadas sejam aplicadas para evitar a exposição da população a riscos. O descumprimento do exercício atribuído ao agente público implica na desconsideração da responsabilidade que lhe foi imputada, constituindo obrigação legal do Estado promover a indenização dos prejuízos causados em razão da não execução das atividades atribuídas (FERREIRA, 2003).

A inexistência de normalização e socialização das diferentes práticas são comumente verificadas e implicam na ineficiência do serviço de instituir as normas e rotinas (Procedimentos Operacionais Padrão - POP) para o seu funcionamento, que devem ser seguidas uniformemente por todos os profissionais. Sua elaboração pode ser feita em parceria com o Serviço de Educação Continuada e a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, seguido de capacitação para a socialização das informações instituídas no serviço aos profissionais de saúde (ANDRADE et al., 1999; PEREIRA, 2005).

A inatividade ou ineficiência da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) é um fato muito comum encontrado nos hospitais e que acaba acarretando prejuízos à instituição, seja pela falta de capacitação ou perfil dos profissionais para atuação na área ou por falta de conscientização do gestor quanto às necessidades propostas pela CCIH. Ocorre, também, da CCIH não dispor PCIH implantado e implementado, agindo sem um direcionamento correto para suas ações.

Muitos hospitais ainda não atentaram para a importância da contribuição da CCIH na assessoria administrativa da instituição, diagnosticando e vigiando a frequência e distribuição das infecções hospitalares entre os pacientes internados e egressos, intervindo através da implantação e/ou implementação de medidas de controle de infecção, visando garantir a qualidade e segurança da sua assistência (PRADE et al., 2001).

As práticas sanitárias evidenciam a necessidade de implementação de medidas de maior impacto no funcionamento dos serviços hospitalares, com um enfoque maior para a institucionalização de práticas de controle de infecção, que, muitas vezes, não tem o respaldo administrativo para a sua devida operacionalização. Há necessidade contínua de revisões e implementação das práticas de prevenção e controle, em virtude da utilização de procedimentos cada vez mais sofisticados e invasivos, da virulência dos micro-organismos, do uso inadvertido de antimicrobianos e da resistência microbiana (ANDRADE et al., 1999).

Assim, além das práticas relacionadas aos procedimentos técnicos, é de fundamental importância para o êxito das ações de controle de infecção, o envolvimento, a participação e a integração da CCIH com os serviços de apoio do hospital (SILVA et al., 2005).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A infecção hospitalar é um problema sério de saúde pública, tanto nos hospitais humanos quanto nos veterinários, e representa um grande desafio a ser enfrentado pelo poder público para a execução das ações de prevenção e controle de infecção nas instituições hospitalares brasileiras.

A realidade da grande maioria dos hospitais veterinários brasileiros ainda é deficiente sob aspectos relativos às questões sanitárias legais e normativas, e principalmente, quando se trata da inexistência de Comissões e de Programas de Controle de Infecção Hospitalar para a aplicação das medidas de prevenção e controle desses eventos.

É necessário se ater às leis, levando para a medicina veterinária a obrigatoriedade dos Programas e das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, assim como a fiscalização pelo poder público e a conscientização de que a IH em animais pode trazer sérios prejuízos ao bem-estar social da população brasileira como um todo.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, D.; ANGERAMI, E.L.S. Reflexões acerca das Infecções Hospitalares às portas do Terceiro Milênio. **Medicina**, v. 32, p. 492-497, 1999.
- ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. 2009. **Sítio Cirúrgico**. Critérios Nacionais de Infecções relacionadas à assistência à saúde: Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br/servicosade/manuais/criterios_nacionais_ISC.pdf>
- CDC - CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION. National Healthcare Safety Network (NHSN) report: Data summary for 2006 through 2008. **American Journal of Infection Control**, v. 37, n. 10, p. 783-805, 2009.
- CDC - CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION. National Healthcare Safety Network (NHSN) overview. **NSHSN Overview**, p. 1-5, 2015.
- COSTA, E.A.; ROZENFELD, S. Constituição da Vigilância Sanitária no Brasil. In: ROZENFELD S. (org.). **Fundamentos da Vigilância Sanitária**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000. p. 15-40.
- FERREIRA P. **Responsabilidade Civil do Estado face às ações de Vigilância Sanitária em Serviços de Saúde**. [especialização]. [Brasília]: ENSP; 2003. 60p.
- JOHNSON, J.A. Nosocomial infections. **Veterinary Clinics of North America: Small Animal Practice**, v. 32, n. 5, p. 1101-1126, 2002.
- OGEER-GYLES, J.S.; MATHEWS, K.A.; BOERLIN, P. Nosocomial infections and antimicrobial resistance in critical care medicine. **Journal of Veterinary Emergency and Critical Care**, v. 16, p. 1-18, 2006.
- PENNA, T.C.V. Desinfecção e esterilização. In: NOGAROTO, S.L. **Desinfecção e esterilização**. São Paulo: Atheneu, 2006. p. 37-90.
- PEREIRA, M.S.; SOUZA, A.C.S.; TIPPPE, A.F.V.; PRADO, M.A.A. Infecção Hospitalar e suas implicações para o cuidar da enfermagem. **Texto & Contexto – Enfermagem**, v. 14, n. 2, p. 250-257, 2005.
- PRADE, S.S.; VASCONCELLOS, M.M. Identificando fontes de dados nos Sistemas de Informações do SUS para a Vigilância Epidemiológica das IH. **Informe Epidemiológico do SUS**, v. 10, n. 3, p. 121-128, 2001.
- ROZA, M.R.; FILHO, J.B.G.; COSTA, M.A.F. **Biossegurança em Ambientes Hospitalares Veterinários**. Rio de Janeiro: Interciência, 2003. 115p.
- SILVA, Z.P.; COROA, M.L. Vigilância Sanitária: um histórico discursivo. **REVISIA**, v. 1, n. 1, p. 3-15, 2005.

UMBER, J.K.; BENDER, J.B. Pets and antimicrobial resistance. **Veterinary Clinics of North America: Small Animal Practice**, v. 39, p. 279-292, 2009.

WEESE, J. S.; VAN DUIJKEREN, E. Methicillin-resistant *Staphylococcus aureus* and *Staphylococcus pseudintermedius* in veterinary medicine. **Veterinary Microbiology**, Amsterdam, v. 140, n. 3-4, p. 418-429, 2010.

WEESE, J.S.; CALDWELL, F.; WILLEY, B.M. et al. An outbreak of methicillin-resistant *Staphylococcus aureus* skin infections resulting from horse to human transmission in a veterinary hospital. **Veterinary Microbiology**, v. 11, p. 160-164, 2006.